



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A RECUPERAÇÃO FISCAL-REFIS, RELATIVO A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE LANÇAMENTO DIRETO, HOMOLOGADO OU DE OFÍCIO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE CARACARAI/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Caracarái-RR, Sra. Dianierly de Souza Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal Nº 678, de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre a recuperação fiscal-REFIS, relativo a créditos tributários de lançamento direto, homologado ou de ofício de pessoas físicas e jurídicas do município de Caracarái/RR e dá outras providências, passará a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º. Altera o § 2º do art. 6º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º, § 2º. (...)”

§ 2º. O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 30 DE OUTUBRO DO REFERIDO EXERCÍCIO FISCAL, podendo a data de adesão ao programa ser prorrogada para outro Exercício Fiscal de acordo com a necessidade do Município por decisão do Executivo Municipal, regulamentado por Decreto fundamentado nesta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente leis anteriores que possam tratar da mesma matéria, observando o que preceitua o artigo. 150, III, “c”, e § 1º segunda parte ambos da Constituição Federal.

Gabinete da Prefeita de Caracarái-RR, 04 de Agosto de 2021.

DIANIERLY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracarái - RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 013/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, à medida que tem por finalidade estabelecer critérios para expandir a base tributária, prevenir evasão fiscal, interpor os recursos despendidos para atender as demandas dos serviços prestados à comunidade, norteando a eficiência, e sobretudo, desenvolver um trabalho amistoso. Logo se faz necessário a regularização dos tributos **RELATIVOS A CRÉDITOS tributários de lançamento direto, HOMOLOGADO OU DE OFÍCIO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR DOS ÚLTIMOS 5 ANOS**, por meio de instrumentos legais.

Com a presente proposta o Município vai **PRORROGAR A DATA DE ADESÃO** ao programa de Recuperação Fiscal – REFIS, que poderá ser requerido até o (dia 30 de outubro do referido exercício fiscal), autorizando o Município dispensar o pagamento dos encargos moratórios (juros, multas e correções) em função da adesão ao Programa, buscando atender às determinações da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e, paralelamente, dar ao contribuinte que possui débitos em atraso com a Fazenda Municipal a possibilidade de regularizar sua situação, como já asseverado, através de adoção de regime especial de parcelamento.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita, 04 de Agosto de 2021.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras Pública e Urbanismo.

NESTA/.

Senhor Presidente e membros

Ao cumprimenta-lo, encaminho a Vossa o **Projeto de Lei Nº 013/2021 – “Altera dispositivos da Lei que Dispõe sobre a Recuperação Fiscal – Refis, relativo a Créditos Tributários de lançamento direto, homologado ou de ofício de pessoas físicas e jurídicas do Município de Caracarái/RR e da outras providências”**, para ser analisado e exarado parecer com base no Art.58 do regimento interno desta casa de leis.

Atenciosamente,

Caracarái - RR, 10 de agosto de 2021.

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

OF. CFOOPU. Nº 022/2021.


Caracarái - RR, 16 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ISMAEL DA SILVA SOUSA
Relator da Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras Pública e Urbanismo.
NESTA/.

Senhor Relator,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o **Projeto de Lei Nº 013/2021 – “Altera dispositivos da Lei que Dispõe sobre a Recuperação Fiscal – Refis, relativo a Créditos Tributários de lançamento direto, homologado ou de ofício de pessoas físicas e jurídicas do Município de Caracarái/RR e da outras providências”**, para ser analisado por esta Relatoria.

Atenciosamente,


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer o Projeto de Lei Nº 013/2021 – “Altera dispositivos da Lei que Dispõe sobre a Recuperação Fiscal – Refis, relativo a Créditos Tributários de lançamento direto, homologado ou de ofício de pessoas físicas e jurídicas do Município de Caracarái/RR e da outras providências”, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2021.


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente


ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Secretário


ISMAEL DA SILVA SOUSA
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

PARECER DA RELATORIA

MATÉRIA:

Parecer ao Projeto de Lei Nº 013/2021 – “Altera dispositivos da Lei que Dispõe sobre a Recuperação Fiscal – Refis, relativo a Créditos Tributários de lançamento direto, homologado ou de ofício de pessoas físicas e jurídicas do Município de Caracarái/RR e da outras providências”.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Este relator analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e que sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 16 de agosto de 2021.

ISMAEL DA SILVA SOUSA
Relator da Comissão




ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

ATA

No décimo sexto (16) dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras Pública e Urbanismo, para discutirem o **Projeto de Lei Nº 013/2021 – “Altera dispositivos da Lei que Dispõe sobre a Recuperação Fiscal – Refis, relativo a Créditos Tributários de lançamento direto, homologado ou de ofício de pessoas físicas e jurídicas do Município de Caracará/RR e da outras providências”**. Lida à matéria e o Parecer do Relator, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **ALAYANA KELY DA PÓNTE CARDOSO** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 16 de agosto de 2021.


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente


ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Secretária


ISMAEL DA SILVA SOUSA
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. CFOOPU. Nº 023/2021.

Caracará - RR, 16 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras Pública e
Urbanismo.

Nesta/

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o **Projeto de Lei Nº 013/2021 – “Altera dispositivos da Lei que Dispõe sobre a Recuperação Fiscal – Refis, relativo a Créditos Tributários de lançamento direto, homologado ou de ofício de pessoas físicas e jurídicas do Município de Caracará/RR e da outras providências”**, devidamente analisado e tecnicamente aprovado por esta Relatoria.

Atenciosamente,

ISMAEL DA SILVA SOUSA
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. CFOOPU. Nº 023/2021

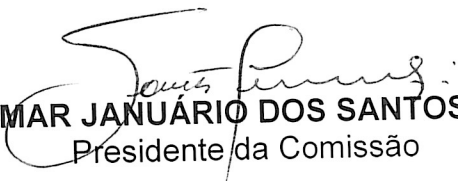
Caracará - RR, 16 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor
VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Caracará

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o **Projeto de Lei Nº 013/2021 – “Altera dispositivos da Lei que Dispõe sobre a Recuperação Fiscal – Refis, relativo a Créditos Tributários de lançamento direto, homologado ou de ofício de pessoas físicas e jurídicas do Município de Caracará/RR e da outras providências”**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ
SESSÃO ORDINÁRIA

FICHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 013/2021- "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, RELATIVO A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE LANÇAMENTO DIRETO, HOMOLOGADO OU DE OFÍCIO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTAÇÃO EM 16/08/2021.

| VEREADORES | VEREADORES QUE VOTARAM |
|-------------------------------------|------------------------|
| Alayana Kelly da Ponte Cardoso | Sim |
| Francisco Edinaldo Teixeira | Sim |
| Jailson Max Fernandes dos Santos | Sim |
| José Nogueira de Moraes | Sim |
| Irapuan Albertino de Souza | |
| Ismael da Silva Souza | Sim |
| Samuel Menezes de Andrade | Sim |
| Silvio Manoel de Lima Junior | Sim |
| Valdemar Ferreira Lima Neto | Sim |
| Valdemar Januário dos Santos Júnior | Sim |

APROVADO (X)

REJEITADO ()

VICTOR MARCELO FERREIRA MOREIRA
Presidente

JOSÉ NOGUEIRA MORAIS
1º Secretário

ALAYANA KELLY DA PONTE CARDOSO
2º Secretário

OBS.: O Presidente só vota em caso de empate.